



Exma. Sra. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Encontra-se em trâmite nesta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa o projeto de lei nº 589/2021, de iniciativa do nobre Vereador Aurélio Nomura, que “classifica a cegueira em um olho como deficiência física para o fim de isenção de tarifa no sistema de transporte coletivo no Município”.

Tendo em vista que há o PL 58/2015 de autoria do nobre Vereador Adolfo Quintas que também “classifica a visão monocular como deficiência física para o fim de isenção de tarifa no sistema de transporte coletivo do Município”, e, portanto, versa sobre matéria correlata, sugerimos, nos termos do artigo 212-A do Regimento Interno desta Casa, o apensamento do presente projeto ao PL nº 58/2015.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em,

SANSÃO PEREIRA
Relator

autuado por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 22/08/2022 17:23:44.

fls. 1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE VOTAÇÃO

Certifico que, na deliberação sobre o **PL 589/2021** durante a 15ª Reunião Ordinária (semipresencial) da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, ocorrida em 17/08/2022, os vereadores votaram como segue:

Relatório nº 1142/2022

Autor: Ver. SANSÃO PEREIRA (REPUBLICANOS)

Conclusão: **APENSAMENTO**

Resultado: **APROVADO**

A FAVOR

Ver. ALESSANDRO GUEDES (PT)

Ver. CRIS MONTEIRO (NOVO)

Ver. EDIR SALES (PSD)

Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL)

Ver. RUBINHO NUNES (UNIÃO)

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)

Ver. SANDRA TADEU (UNIÃO)

Ver. SANSÃO PEREIRA (REPUBLICANOS)

Ver. THAMMY MIRANDA (PL)

17/08/2022

Ver. SANDRA SANTANA

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa